

FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL

SEDE PROPRIA: AV. CONSTANTINO NERY, 383 - CENTRO - CEP1 69.010-1000
MANAUS - AMAZONAS - BRASIL
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI MUNICIPAL No. 1.183 DE 15.10.74
FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
CNPJ: 04.238.531/001-78



Nota Oficial Nº. 09 /2019. DEFB/ FAF.

Manaus-AM, 01 de julho de 2019

No uso das atribuições estatutárias do artigo 66, inciso II e da Portaria PRESI Nº 003/2017, fica deliberado o que segue:

CONSIDERANDO O resultado do julgamento do processo 037/2019, pelo pleno do TJD, que transitou em julgado em 28/06/2019, em desfavor do Manaus Futebol Clube, em atendimento ao Recurso Voluntário da Procuradoria, cuja ementa foi o seguinte: "Por maioria dos votos, RECEBE o Recurso Voluntário e no MERITO dar-lhe provimento, reformando a decisão da 3ª Comissão Disciplinar condenando a EPD a perda dos pontos da partida em razão da manutenção do WO aplicado, a pena de multa de R\$100,00 (cem) reais.";

CONSIDERANDO O WO aplicado e os termos do artigo 203 do CBJD.

DELIBERA:

1- A perda dos 3 (três) pontos em disputa da partida marcada (não realizada) para o dia 19/05/2019, no estádio Carlos Zamith, pela 1ª. Rodada do Campeonato Amazonense sub 19, pela EPD Manaus Futebol Clube em favor do Esporte Clube Tarumã, com o placar atribuido de 3x0 nos termos do §único do artigo 17 do REC.

2- Registre-se, publique-se e intimem-se

Prof. Esp. THIAGO BENTO DURANTE

Dir. Exec. de Futebol de Base



